



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 10 de setembro de 2012 - Nº 611 - Divulgado em 06/09/2012

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão
Cons. Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Corregedor
Umberto Silveira Porto
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Coord. da ECOSIL
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Elvira Sâmara Pereira de Oliveira
Procuradora
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto
Auditores
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Intimação para Defesa</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	5
4. Atos da 2ª Câmara.....	5
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	5

1. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato Contrato TC 31/2012 – Documento TC 17423/12
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Grupo Centrum LTDA.
Objeto: 02 (dois) cursos de capacitação dos servidores do TCE-PB, na área de Licitações Públicas.
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo de vigência: 31/12/2012.
Data da assinatura: 03/08/2012.

Extrato Contrato TC 32/2012 – Documento TC 17851/12
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Hemílio Fernandes Campos Coelho.
Objeto: Curso de Técnicas de Amostragem em Auditoria.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo de vigência: 31/12/2012.
Data da assinatura: 31/08/2012.

Extrato de Aditivo

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato TC 21/12 Documento TC 07586/12
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Allana Moura Quintans
Objeto: Prorrogar prazo e acréscimo de valor.
Prazo de vigência: 25/09/2012.
Data da assinatura: 26/08/2012.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [01707/07](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2006
Intimados: GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA, Responsável; ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a).

Sessão: 1910 - 26/09/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [02211/08](#)
Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2007
Intimados: EDVAN PEREIRA LEITE, Gestor(a); RICARDO CABRAL LEAL, Gestor(a); TIAGO LIOTTI, Advogado(a); TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI, Advogado(a); ÍRIO DANTAS DA NÓBREGA, Advogado(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA, Advogado(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Advogado(a).

Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [05055/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Intimados: DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO, Gestor(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); JOALISSON LIMA ALVES, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); JOÃO DA MATA DE SOUSA FILHO, Advogado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a).

Sessão: 1910 - 26/09/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [06067/10](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sobrado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Intimados: NORMANDO PAULO DE SOUZA FILHO, Gestor(a); RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [01827/11](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cubati
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2008
Intimados: JUACI CORDEIRO DE SOUZA, Responsável; ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Interessado(a); CLAUCIVESSE DA SILVA MEDEIROS, Interessado(a); PAULO ROBERTO SILVA DE LIMA, Interessado(a); JOSINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Interessado(a); FRANCISCA FIGUEIREDO DE LIMA, Interessado(a).



Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02528/11](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Serra Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ SEVERINO PEREIRA, Gestor(a); JOSEFA LUCIA DE MOURA ARAÚJO, Contador(a); RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA, Advogado(a).

Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02638/11](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Tavares

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: ADÃO LUIZ DE ALMEIDA, Responsável; MARCUS RONNELLE MONTEIRO NUNES, Contador(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02718/11](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ NILTON PEREIRA DANTAS, Gestor(a); FRANCISCO PESSOA DE ABREU, Gestor(a); SHIRLEY MOURA, Advogado(a); FRANCISCA FERREIRA DE MORAIS, Advogado(a); UNIAS DE ALMEIDA RAMALHO JÚNIOR, Advogado(a); FRANCISCO VANIERE BARREIRO DA SILVA, Advogado(a); JOSÉ ALONÇO DIAS, Advogado(a); AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR, Advogado(a); MARCOS ERON NOGUEIRA, Advogado(a); JOSÉ LUCIÉ DE SOUSA, Advogado(a).

Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [03809/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ ARDISON PEREIRA, Gestor(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 1910 - 26/09/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04035/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA, Gestor(a).

Sessão: 1910 - 26/09/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04199/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA, Gestor(a); TEREZA NEUMA DE SOUZA PRIMO, Contador(a).

Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04313/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: INÁCIO AMARO DOS SANTOS FILHO, Gestor(a); JOÃO DE SIQUEIRA LEITE, Contador(a).

Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02411/12](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Parari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: OSVALDO AIRES DE QUEIROZ FILHO, Gestor(a); JOSEFA LUCIA DE MOURA ARAÚJO, Contador(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04012/11](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citados: FRANCISCO ANTÔNIO, Interessado(a); EUFRÁSIO VICTOR SOBRINHO, Interessado(a); MARLYSON PEDRO DA COSTA, Interessado(a); JOANA D'ARC SILVA, Interessado(a); PEDRO GOMES PEREIRA, Interessado(a); JOSÉ EDBERTO GOMES DE MELO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00660/12

Sessão: 1906 - 29/08/2012

Processo: [04882/03](#)

Jurisdição: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2003

Interessados: VANESSA CORREIA LUCENA, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04882/03 ACORDAM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/Pb), à maioria, com impedimento declarado do Presidente Fernando Rodrigues Catão, na sessão realizada nesta data, em conhecer o presente Recurso de Revisão impetrado, vencido o Relator e o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, com voto de desempate do Presidente em comumhão com a divergência, em função da existência dos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento integral para julgar regulares com ressalvas a dispensa de Licitação nº 016.932/03 e os contratos nº 54/03 e 07/04.

Ato: Acórdão APL-TC 00659/12

Sessão: 1906 - 29/08/2012

Processo: [04950/10](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: MIZAEEL MARTINHO DO CARMO, Responsável; FÁBIO COSME DE FRANÇA SANTOS, Contador(a); JUVÊNCIO ANDRADE NETO, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, relativas ao exercício financeiro de 2009, SR. MIZAEEL MARTINHO DO CARMO, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, JULGAR IRREGULARES as referidas contas. 2) APLICAR MULTA ao antigo gestor da Câmara de Vereadores de Bayeux/PB, Sr. Mizael Martinho do Carmo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no que dispõe o art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual nº 18, de 13 de julho de 1993). 3) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual nº 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo total adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula nº 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Parlamento Mirim, Vereador Roni Peterson de Andrade Alencar, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente no tocante à necessidade de adoção de medidas visando à regularização do quadro de pessoal da Edilidade. 5) Com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, REPRESENTAR à Delegacia da Receita Federal

do Brasil em João Pessoa/PB, acerca da carência de pagamento de parte das obrigações patronais incidentes sobre as remunerações do pessoal vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS durante o exercício financeiro de 2009, bem como COMUNICAR à gestora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos da Urbe, Sra. Maria Ivanusa Pires Alves, a respeito do recolhimento a menor de encargos patronais incidentes sobre os salários do pessoal efetivo da referida Edilidade, concernentes à competência de 2009. 6) Igualmente, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lei Maior, REMETER cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para as providências cabíveis.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00151/12

Sessão: 1905 - 22/08/2012

Processo: [04287/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: FRANCISCO ALÍPIO NEVES, Gestor(a); JOÃO DE SIQUEIRA LEITE, Contador(a); JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, Advogado(a); EMERSON DARIO CORREIA LIMA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04287/11; e CONSIDERANDO que a declaração de atendimento aos preceitos da LRF constitui objeto de Acórdão a ser emitido em separado; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, decidem emitir e encaminhar ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro este PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, de responsabilidade do Prefeito Sr. Francisco Alípio Neves, relativas ao exercício de 2010. Publique-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 22 de Agosto de 2012.

Ato: Acórdão APL-TC 00619/12

Sessão: 1905 - 22/08/2012

Processo: [04287/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: FRANCISCO ALÍPIO NEVES, Gestor(a); JOÃO DE SIQUEIRA LEITE, Contador(a); JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, Advogado(a); EMERSON DARIO CORREIA LIMA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04287/11, Prestação de Contas do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, relativa ao exercício financeiro de 2010, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Francisco Alípio Neves; e CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1) Declarar o atendimento integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente ao exercício de 2010; 2) Representar à Receita Federal do Brasil acerca das irregularidades atinentes às contribuições previdenciárias; 3) Julgar regulares com ressalvas as despesas realizadas sem licitação, sem imputação de débito, em razão da falta de indicação de danos materiais ao erário; 4) E, finalmente, recomendar à atual Administração Municipal que evite a repetição das falhas apontadas no exercício de 2010, notadamente no tocante àquelas relativas ao Processo de Licitação e respectivas contratações, sob pena de desaprovação de contas futuras e outras cominações legais, inclusive multa.

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Intimados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2497 - 20/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [07730/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2006

Intimados: ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO, Responsável.

Sessão: 2497 - 20/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [06587/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2005

Intimados: JOSÉ EDIVAN FELIX, Responsável; DAVI NUNES DA PAZ, Interessado(a); ROSELIS CRISTINA MENDES DE SOUZA, Interessado(a).

Sessão: 2497 - 20/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [00900/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2009

Intimados: AROUDO FIRMINO BATISTA, Responsável; HÉRCULES SIDNEY FIRMINO, Interessado(a).

Sessão: 2497 - 20/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [02283/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, Gestor(a).

Sessão: 2497 - 20/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [02284/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, Gestor(a).

Sessão: 2497 - 20/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [06477/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05850/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05856/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05869/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2497 - 20/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [03681/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

**Processo:** [05915/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2010
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [06463/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [06796/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [06860/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [07084/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [07244/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [07248/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2009
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [10395/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [10422/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [10444/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2010
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [10491/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2010
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [10817/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [12033/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [12624/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [12626/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [12641/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: MARIA DO CÉU DE MOURA VAZ, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [12644/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [13766/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Social do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citados: PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [14086/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2004
Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [14878/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2011
Citados: RUBENS GERMANO COSTA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.



Processo: [05979/12](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Santa Luzia
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2012
Citados: HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [03831/07](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2005
Intimados: RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [10358/09](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2009
Intimados: CLAUDINO CESAR FREIRE, Gestor(a); IIRIO DANTAS DA NÓBREGA, Advogado(a); CLÁUDIO FREIRE MADRUGA, Advogado(a); CLAUDINO CESAR FREIRE, Gestor(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Advogado(a).
Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02101/11](#)
Jurisdição: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Citado: RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01263/12
Sessão: 2479 - 17/05/2012
Processo: [14142/11](#)
Jurisdição: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2011
Interessados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Responsável.
Decisão: DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar REGULARES o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2011, e as atas de registro de preços dele decorrentes, determinando-se o arquivamento dos autos.

Citados: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [04856/08](#)
Jurisdição: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2008
Citados: ANA ADÉLIA NERY CABRAL, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [05800/09](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2006
Citados: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [06498/09](#)
Jurisdição: Secretaria de Finanças de Campina Grande
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2007
Citados: JOSÉ ANCHIETA SANTOS, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01218/12
Sessão: 2639 - 31/07/2012
Processo: [02320/12](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; EVA DE ALMEIDA SANTOS, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. EVA DE ALMEIDA SANTOS, formalizado pela Portaria –A- Nº 00179, constante às fls. 29, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 31 de julho de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01236/12
Sessão: 2639 - 31/07/2012
Processo: [02321/12](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CARMENLUCIA PESSOA DANTAS, Interessado(a).
Decisão: à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Carmenlucia Pessoa Dantas, matrícula 667510, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01260/12
Sessão: 2639 - 31/07/2012
Processo: [02322/12](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA APARECIDA SANTOS ALMEIDA, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Sra. Maria Aparecida Santos Almeida, matrícula n.º 77.401-4, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

4. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [00997/03](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2003
Citados: MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [06051/07](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2007



Ato: Acórdão AC2-TC 01261/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02324/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; ELIZABETH FREIRE DE VASCONCELOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Sra. Elizabeth Freire de Vasconcelos, matrícula n.º 69.588-2, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01222/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02327/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); ANTONIO LIRA DO Ó, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais do(a) servidor(a) ANTÔNIO LIRA DO Ó, no cargo de Professor, matrícula nº 926027, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01223/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02331/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); ÂNGELA MARIA PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais do(a) servidor(a) ÂNGELA MARIA PEREIRA, no cargo de Professor, matrícula nº 815551, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01224/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02332/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); ALBA FIRMINO DE OLIVEIRA MARCELINO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais do(a) servidor(a) ALBA FIRMINO DE OLIVEIRA MARCELINO, no cargo de Professor, matrícula nº 750603, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01242/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02333/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARINEIDE PEREIRA COSTA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Marineide Pereira Costa da Silva, matrícula 134.603-2, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo de seu valor.

Ato: Acórdão AC2-TC 01243/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02335/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); TEREZA SOLANGE TEIXEIRA ALCANTARA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Tereza Solange Teixeira Alcântara da Silva, matrícula 71.544-1, no cargo de Professora da educação básica I, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo de seu valor.

Ato: Acórdão AC2-TC 01244/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02336/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DAS NEVES DE ARAUJO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais da Sra. Maria das Neves de Araújo, matrícula 93.434-8, no cargo de Auxiliar de serviços, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo de seu valor.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00313/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [02337/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DAS GRAÇAS ACIOLI COSTA, Interessado(a).

Decisão: ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para a autoridade responsável, Sr. HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Presidente da PBprev, apresentar a este Tribunal a documentação reclamada pela d. Auditoria, sobre a retificação da Portaria –A – 0031/10, de 11/01/2010, referente à aposentadoria da Senhora MARIA DAS GRAÇAS ACIOLI COSTA, Professora da Educação Básica 3, matrícula 64.634-2, fazendo constar a seguinte fundamentação legal - "6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03" -, ou justificar, devendo ser citado da presente decisão.

Ato: Acórdão AC2-TC 01219/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02349/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; ARLETE PEREIRA DA SILVA, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. ARLETE PEREIRA DA SILVA, formalizado pela Portaria –A- Nº 2126, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 31 de julho de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01220/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02350/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA JOSE ALVES BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. MARIA JOSÉ ALVES BARBOSA, formalizado pela Portaria –A- Nº 2137, constante às fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 31 de julho de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01221/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02351/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; CREUSA ANTONIA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. CREUSA ANTONIA GOMES DA SILVA, formalizado pela Portaria –A- Nº 1849, constante às fls. 35, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 31 de julho de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01237/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02352/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO BOM SUCESSO OLIVEIRA LEITE, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria do Bom Sucesso Oliveira Leite, matrícula 1298861, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01238/12

Sessão: 2639 - 31/07/2012

Processo: [02354/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Ex-Gestor(a); ANA MARIA DE ARAUJO NOBREGA, Interessado(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Ana Maria de Araújo Nobrega, matrícula 758892, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01352/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [02426/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSELIA GOMES DE OLIVEIRA ALVES CHAVES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. JOSÉLIA GOMES DE OLIVEIRA ALVES CHAVES, supra caracterizado, com arquivamento do processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 21 de agosto de 2012.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00314/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [02436/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); IRACEMA DANTAS DE MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: RESOLVEM, à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias para a autoridade responsável, Sr. HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Presidente da PBprev, apresentar a este Tribunal a documentação reclamada pela d. Auditoria, referente à aposentadoria da Senhora IRACEMA DANTAS DE MEDEIROS (Portaria – A – 00250/10), Professora da Educação Básica 2, matrícula 66.257-7, sobre a comprovação de que a ex-servidora possui 25 anos de efetivo exercício em atividades de magistério (sala de aula, direção ou vice-direção), ou justificar, devendo ser citado da presente decisão.

Ato: Acórdão AC2-TC 01364/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [02440/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO MARINHO TEIXEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em JULGAR LEGAL a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida ao Sr. CARLOS ROBERTO MARINHO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Regente de Ensino, matrícula 63.913-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por meio da Portaria – A – 00236/10 (fl. 14), publicada no DOE de 14 de abril de 2010, CONCEDENDO-LHE o respectivo registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 01365/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04032/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA VASCONCELOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA VASCONCELOS, matrícula 74.811-1, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, fl. 31, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 00277/10) e do cálculo de seu valor.

Ato: Acórdão AC2-TC 01353/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04034/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CLEIDE DE ARAUJO ARANHA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora CLEIDE DE ARAUJO ARANHA, formalizado pela Portaria - A - Nº 00357, de 03/02/2010, constante às fls. 27, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa. João Pessoa, 21 de agosto de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01357/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04035/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; ANA MARIA CAVALCANTE CHAVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Ana Maria Cavalcante Chaves, matrícula n.º 56.844-9, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01358/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04036/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA DO SOCORRO FERNANDES DUARTE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Socorro Fernandes Duarte, matrícula n.º 66.085-0, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01359/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04037/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; LUIZA HELENA NOGUEIRA DE HOLANDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Luiza Helena Nogueira de Holanda, matrícula n.º 82.027-0, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01360/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04210/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA AGNAIR DE QUEIROZ ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Maria

Agnaí de Queiroz Almeida, matrícula n.º 88.938-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação no(a) Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01347/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04215/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); ARLUCE OLIVEIRA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) ARLUCE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 88.565-7, lotado(a) na Secretaria Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, "b", da CF, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01349/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04217/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 124.430-2, lotado(a) na Secretaria Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, "b", da CF, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01366/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04272/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); LUIZA LIMA DE VASCONCELOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora LUIZA LIMA DE VASCONCELOS, matrícula 129.605-1, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, fl. 34, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 2162/09) e do cálculo de seu valor.

Ato: Acórdão AC2-TC 01367/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04285/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); DAMINANA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora



DAMIANA DA SILVA, matrícula 67.092-8, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, fl. 30, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 00625/10) e do cálculo de seu valor.

Ato: Acórdão AC2-TC 01368/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04286/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); GILVANETE MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora GILVANETE MEDEIROS ROCHA, matrícula 77.261-5, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, fl. 31, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 00197/10) e do cálculo de seu valor.

Ato: Acórdão AC2-TC 01369/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04290/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA ANTONIA LOPES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais da Senhora MARIA ANTONIA LOPES, matrícula 142.389-4, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, fl. 34, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0496/10) e do cálculo de seu valor.

Ato: Acórdão AC2-TC 01348/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04293/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; FERNANDO HONORATO PEREIRA FILHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor FERNANDO HONORATO PEREIRA FILHO, formalizado pela Portaria - A - Nº 1028, de 05/04/2010, constante às fls. 42, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa. João Pessoa, 21 de agosto de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01354/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04296/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA LUCIA DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MÁRIA LÚCIA DE SOUZA, formalizado pela Portaria - A - Nº 0429, de 08/02/2010, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa. João Pessoa, 21 de agosto de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01350/12

Sessão: 2642 - 21/08/2012

Processo: [04297/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DORALICE FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO BAR, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora DORALICE FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA, formalizado pela Portaria - A - Nº 0427, de 08/02/2010, constante às fls. 25, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa. João Pessoa, 21 de agosto de 2012.

Ato: Acórdão AC2-TC 01398/12

Sessão: 2643 - 28/08/2012

Processo: [05067/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEVERINO DO RAMO PLACIDO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. MARIA JOSÉ FERNANDES DA COSTA constante às fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa. João Pessoa, 28 de agosto de 2012.